

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE RECURSOS Nº 71/2021 QUE ENTE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O/A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA/SC, VISANDO FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.493/0001-71, doravante denominado simplesmente DESCENTRALIZADORA, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, em Brasília/DF, neste ato representado pelo(a) Secretário Executivo Substituto, ALESSANDRO GLAUCO DOS ANJOS DE VASCONCELOS, nomeado pela Portaria de 28/04/2021, publicado no DOU de 29/04/2021 portador(a) do RG n 587424, expedido pela SSP/ES, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 466.782.555-34 e a(o) UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA/SC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, doravante denominado(a) simplesmente DESCENTRALIZADA, situada no(a) Campus Universitario Trindade s/n Trindade, neste ato representado por seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, UBALDO CESAR BALTHAZAR, portador(a) do RG nº 123.752, expedido pelo(a) SSP/SC, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 169.288.149-34.

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Execução Descentralizada de Recursos, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 8.080, de 19, de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 (Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020), (LOA/2021) Decreto nº 3.964, de 10 de outubro de 2001, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, regulamentado pelo Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, consoante o processo administrativo n. 25000.171539/2021-14, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Execução Descentralizada de recursos tem por objeto firmar Cooperação para o(a) QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE ATIVIDADE FÍSICA NO SUS, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho firmado entre as partes, dispondo dos objetivos, metas, especificações técnicas a ele vinculado e prazo de execução, que passa a se constituir em parte integrante do presente Termo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integra este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, proposto pela DESCENTRALIZADA e aprovado pela DESCENTRALIZADORA, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única - Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da DESCENTRALIZADORA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo de Execução Descentralizada, são obrigações dos partícipes:

#### I – DA DESCENTRALIZADORA:

- a) analisar e aprovar os pedidos de descentralização de créditos;
- b) analisar, aprovar e acompanhar a execução do plano de trabalho;
- c) descentralizar os créditos orçamentários;
- d) repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- e) aprovar a prorrogação da vigência do Termo de Execução Descentralizada ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020;
- f) aprovar as alterações no Termo de Execução Descentralizada;
- g) solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- h) analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela unidade descentralizada; e
- i) instaurar tomada de contas especial, quando cabível.

#### II – DA DESCENTRALIZADA:

- a) elaborar e apresentar o plano de trabalho;
- b) apresentar a declaração de capacidade técnica necessária à execução do objeto;
- c) apresentar a declaração de compatibilidade de custos;
- d) executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- e) aprovar as alterações no Termo de Execução Descentralizada de Recursos;
- f) encaminhar à unidade descentralizadora:
  - f.1) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitado; e
  - f.2) o relatório final de cumprimento do objeto.
- g) zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- h) citar a unidade descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do Termo de Execução Descentralizada de Recursos, quando necessário; e
- i) instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à unidade descentralizadora.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Execução Descentralizada de Recursos terá vigência 517 (quinhentos e dezessete) dias, prazo este fixado para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas, limitada a:

I - 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 10, caput do Decreto nº 10.426, de 2020.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, neste ato fixados no montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) apropriados ao exercício de 2021, conforme descrito abaixo, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em 2022, em observância ao disposto no parágrafo 1º do artigo 30, do Decreto nº 93.872/86, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, com a seguinte disposição e classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
10.301.5019.21CE.0001	33.90.18	6153000000
10.301.5019.21CE.0001	33.90.20	6153000000

- UG/GESTÃO REPASSADORA: 257001/00001

- UG/GESTÃO QUE RECEBERÁ O CRÉDITO: 153163/15237

- UG/GESTÃO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DO TED: 153163/15237

Subcláusula Primeira – No Termo de Execução Descentralizada de Recursos constará a indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa, por meio de certificação orçamentária, hipótese em que a nota de movimentação de crédito será emitida após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do instrumento junto ao SIAFI.

Subcláusula Segunda - A descentralização de crédito orçamentário a ser transferido pela DESCENTRALIZADORA nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e formalizada por meio de inserção orçamentária.

Subcláusula Terceira – Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação da DESCENTRALIZADORA.

Subcláusula Quarta – A DESCENTRALIZADA obriga-se a incluir em seu orçamento as descentralizações de crédito orçamentárias para a execução deste Termo de Execução Descentralizada.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desse Termo de Execução Decentralizada poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

Subcláusula Primeira: Excepcionalmente, a vigência do Termo de Execução Descentralizada de Recursos poderá ser prorrogada por até doze meses, além do prazo previsto no caput, mediante justificativa da unidade descentralizada e aceite pela unidade descentralizadora, nas hipóteses em que:

I - tenha ocorrido atraso na liberação dos recursos financeiros pela unidade DESCENTRALIZADORA;

II - tenha ocorrido paralisação ou atraso na execução do objeto pactuado em decorrência de:

a) determinação judicial;

b) recomendação de órgãos de controle; ou

c) em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou

III - o objeto destine-se à execução de obras, de projetos e de serviços de engenharia.

Subcláusula Segunda: A prorrogação de que trata o caput deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

Subcláusula Terceira: Na hipótese prevista no item I da Subcláusula Primeira, o Termo de Execução Descentralizada de Recursos será prorrogado de ofício pela DESCENTRALIZADORA, em prazo limitado ao período de atraso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

Subcláusula Primeira: A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados observará as características da ação orçamentária constantes do cadastro de ações, disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, e poderá ser:

I - direta, por meio da utilização da força de trabalho da DESCENTRALIZADA;

II - por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou

III - descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Subcláusula Segunda: Na execução descentralizada de que trata o item III da Subcláusula Primeira, a DESCENTRALIZADA poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 1994, observada a legislação aplicável a cada tipo de ajuste e mediante previsão expressa no Termo de Execução Descentralizada.

Subcláusula Terceira: No pagamento de despesas relativas a custos indiretos necessários à consecução do objeto é permitido utilizar até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado, mediante previsão expressa no plano de trabalho.

Subcláusula Quarta: O limite de que trata Subcláusula Terceira, poderá, excepcionalmente, ser ampliado pela DESCENTRALIZADORA, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da DESCENTRALIZADA e aprovação pela DESCENTRALIZADORA.

## CLÁUSULA OITAVA – DA SUBDESCENTRALIZAÇÃO

É permitida a subdescentralização entre a DESCENTRALIZADA e outro órgão ou entidade da administração pública federal, hipótese em que a unidade responsável pela execução observará as regras estabelecidas no Termo de Execução Descentralizada de Recursos.

Subcláusula Única - Nas hipóteses de subdescentralização dos créditos orçamentários, a delegação de competência prevista no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.426/2020 fica estendida às unidades responsáveis pela execução final dos créditos orçamentários descentralizados.

## CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Incumbe à DESCENTRALIZADORA e à DESCENTRALIZADA a responsabilidade de exercer as atribuições de monitoramento e avaliação da conformidade física durante a execução do Termo de Execução Descentralizada, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução.

Subcláusula Primeira - No prazo de vinte dias, contado da data da celebração do Termo de Execução Descentralizada, a DESCENTRALIZADORA e a DESCENTRALIZADA designarão os agentes públicos federais que atuarão como fiscais titulares e suplentes do instrumento e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado.

I – O ato de designação dos gestores titulares e suplentes do Termo de Execução Descentralizada de Recursos será publicado no sítio eletrônico oficial da DESCENTRALIZADORA e da DESCENTRALIZADA.

Subcláusula Segunda - No exercício das atividades de monitoramento e de avaliação da execução física, a DESCENTRALIZADORA poderá:

I - solicitar relatórios parciais de execução, a qualquer tempo;

II - utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas; e

III - firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da administração pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos.

Subcláusula Terceira – Constatados indícios de irregularidades durante a execução do Termo de Execução Descentralizado, a DESCENTRALIZADORA suspenderá as descentralizações e estabelecerá o prazo de 30 (trinta dias), contado da data da suspensão, para que a DESCENTRALIZADA apresente justificativas.

Subcláusula Quarta – O prazo previsto na Subcláusula Terceira poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

Subcláusula Quinta - Após o encerramento do prazo previsto na Subcláusula Terceira, a DESCENTRALIZADORA manifestará o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela DESCENTRALIZADA, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre:

I - a possibilidade de retomada da execução do objeto; ou

II - a rescisão do Termo Execução Descentralizada.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A avaliação dos resultados do Termo de Execução Descentralizada de Recursos será feita por meio da análise do relatório de cumprimento do objeto.

Subcláusula Primeira - A DESCENTRALIZADA encaminhará a DESCENTRALIZADORA relatório de cumprimento de objeto, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto.

Subcláusula Segunda - Caso o relatório de cumprimento do objeto não seja apresentado no prazo estabelecido na Subcláusula Primeira, a DESCENTRALIZADORA estabelecerá o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

Subcláusula Terceira - Na hipótese de descumprimento do prazo previsto na Subcláusula Segunda, a DESCENTRALIZADORA solicitará à DESCENTRALIZADA a instauração imediata de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

Subcláusula Quarta - A análise do relatório de cumprimento do objeto pela unidade DESCENTRALIZADORA abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado.

Subcláusula Quinta - A análise de que trata a Subcláusula Quarta, ocorrerá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do recebimento do relatório de cumprimento do objeto.

Subcláusula Sexta - No caso de o relatório de cumprimento do objeto não seja aprovado ou caso seja identificado desvio de recursos, a DESCENTRALIZADORA solicitará que a DESCENTRALIZADA instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Termo de Execução Descentralizada, a DESCENTRALIZADA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade DESCENTRALIZADORA, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOUREO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU ou Ordem Bancária de Transferência Voluntária - OBTV, disponível no site [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br), portal SIAFI, informando como beneficiário o Fundo Nacional de Saúde, CNPJ 00.530.493/0001-71, e Gestora (UG) 257001 e Gestão 00001 (Tesouro):

I - Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados serão devolvidos à unidade descentralizadora até 15 (quinze) dias antes da data estabelecida para encerramento do exercício financeiro; e

II - A unidade descentralizada disponibilizará os documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

Subcláusula Primeira - As disposições do item I não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

Subcláusula Segunda - A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo DESCENTRALIZADORA, independentemente da época em que foram aportados.

Subcláusula Terceira - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 28 de novembro de 2012, alterada pela Instrução Normativa TCU 76, de 23 de novembro de 2016, salvo se as questões que geraram o conflito não forem dirimidas na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União, conforme previsto no art. 28 do Decreto nº 10.426, de 2020.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS

Todos os bens patrimoniais que vierem a ser adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da DESCENTRALIZADORA no âmbito deste Termo de Execução Descentralizada, previstos ou não, serão de propriedade da DESCENTRALIZADA.

Subcláusula Primeira – A DESCENTRALIZADA deverá operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do instrumento.

Subcláusula Segunda - Em situações de caso fortuito ou de força maior, a DESCENTRALIZADA deverá comunicar formalmente à DESCENTRALIZADORA, anexando a competente ocorrência em órgãos oficiais, para apreciação, registros e autorização à DESCENTRALIZADA para proceder a baixa e aos efetivos registros.

Subcláusula Terceira – A DESCENTRALIZADA, nos financiamentos destinados a investimentos físicos (construção, ampliação, reforma e/ou adaptação) obriga-se a afixar Placa de Obra, na forma do disposto na Instrução Normativa nº 2, de 12 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou ato que venha a modificar ou suceder, observado o que se dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Subcláusula Quarta - O inventário de Bens Patrimoniais a ser realizado pela DESCENTRALIZADA, após aprovação da execução física do objeto pela DESCENTRALIZADORA, integrará ao Relatório de Gestão de ambas Unidades.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

Constituem bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do presente instrumento, necessários à consecução do objeto, mas que não foram incorporados ao resultado deste.

Subcláusula Única – A DESCENTRALIZADA deverá garantir que, durante a vida útil do bem quando da sua utilização, a participação de usuários oriundos do SUS seja, no mínimo, igual à participação de recursos públicos despendidos no empreendimento em que se destine o objeto para a aquisição de material permanente (subitem 9.3.1 do Acórdão nº 641/2017 - TCU - Plenário, TC 012.003/2015-8).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Execução Descentralizada de Recursos poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de irregularidade em sua execução;

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial; e

e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

Subcláusula Única - Nas hipóteses de denúncia ou de rescisão do Termo de Execução Descentralizada, os créditos orçamentários e os recursos financeiros transferidos e não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento:

I – Caso tenha havido execução orçamentária e financeira, a DESCENTRALIZADORA solicitará à DESCENTRALIZADA a apresentação do relatório de cumprimento do objeto do Termo de Execução Descentralizada de Recursos, observado o prazo estabelecido na presente Subcláusula; e

II – Não havendo apresentação do relatório de que trata o item I, a unidade descentralizadora solicitará à unidade descentralizada a instauração imediata da tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à DESCENTRALIZADORA, observada a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades DESCENTRALIZADORA e DESCENTRALIZADA.

Subcláusula Primeira - O instrumento poderá ser alterado, sem prejuízo da funcionalidade do objeto pactuado, nos seguintes casos:

I - ajustes necessários para execução do objeto;

II - no caso de ampliação quantitativa da execução do objeto pactuado; e

III - para redução ou exclusão de meta.

Subcláusula Segunda - A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pela DESCENTRALIZADORA, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo a execução do objeto pactuado.

Subcláusula Terceira - As demais alterações que não impliquem modificação de valor global e da vigência do Termo de Execução Descentralizada, deverão ser registradas por apostilamento.



Subcláusula Quarta - No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

Subcláusula Quinta - As alterações que impliquem acréscimo ou decréscimo no valor do Termo de Execução Descentralizada de Recursos não se submetem ao limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Execução Descentralizada de Recursos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no sítio eletrônico oficial da DESCENTRALIZADORA, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da respectiva assinatura.

Subcláusula Única – A DESCENTRALIZADORA e a DESCENTRALIZADA disponibilizarão a íntegra do Termo de Execução Descentralizada de Recursos celebrado e do plano de trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I – todas as comunicações relativas a este Termo de Execução Descentralizada de Recursos serão consideradas como regularmente efetuadas, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

- as comunicações serão remetidas por correspondência ou mensagens eletrônicas e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos resultantes de transmissão eletrônica não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e

III - as exigências deverão ser supridas através da regular instrução processual.

Subcláusula Primeira - É vedada a descentralização de créditos para pagamentos decorrentes de sentenças judiciais, nos termos do disposto no art. 100 da Constituição.

Subcláusula Segunda – A DESCENTRALIZADA deve citar a DESCENTRALIZADORA quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do Termo de Execução Descentralizada, quando necessário.

Subcláusula Terceira - As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

Subcláusula Quarta - Os casos omissos serão dirimidos na forma do estabelecida no Decreto nº 10.426, de 2020, e alterações posteriores, e demais normas regulamentadoras.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 2010.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

*Assinado digitalmente*

\_\_\_\_\_  
ALESSANDRO GLAUCO DOS ANJOS DE  
VASCONCELOS

Secretário Executivo Substituto  
PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

*Assinado digitalmente*

\_\_\_\_\_  
UBALDO CESAR BALTHAZAR

REPRESENTANTE LEGAL  
PELO (A) UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
SANTA CATARINA

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO

1 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA			
2 - CNPJ 83.899.526/0001-82	3 - EXERCÍCIO 2021	4 - UF SC	5 - Nº do Processo 25000.171539/2021-14
6 - DDD	7 - FONE 37216018	8 - FAX	9 - E-MAIL coproj.dpc@contato.ufsc.br
10 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO 1. Programa(X) 2. Emenda ( )		11 - EMENDA N. °.	

12 - PROGRAMA 21CE - PROMOÇÃO DA SAÚDE
13 - DESCRIÇÃO DO OBJETO QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE ATIVIDADE FÍSICA NO SUS
14 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO A principal motivação para celebrar o presente TED é fornecer à Atenção Primária à Saúde (APS) condições de avaliação, monitoramento e registro de indicadores de saúde que contribuem para prevenir doenças e promover saúde e bem-estar da população. Ainda, de viabilizar a criação de produtos que permitirão monitorar não apenas a prevalência da inatividade física, mas também nortear o que cada comunidade necessita em termos de ação, monitorar o impacto da implementação dessas ações na mudança de comportamento dos usuários da APS e realizar o registro dos procedimentos realizados pelos Profissionais de Educação Física. Dentre as justificativas, destaca-se a sua relevância e relação com as orientações do Plano de Ação Global para AF e saúde, desenvolvido pela Organização Mundial de Saúde. Nele, são relatadas 21 ações específicas a serem desenvolvidas pelos governos, políticos, gestores públicos, população e demais setores interessados em promover indivíduos e comunidades ativas. Em particular, para o desenvolvimento de sistemas de saúde ativos devem ser realizadas ações para aprimorar sistemas e recursos de dados em nível nacional para a vigilância da AF e do CS em todas as idades e domínios da AF; bem como desenvolver e testar novas tecnologias digitais para fortalecer os sistemas de monitoramento e a implementação de programas eficazes destinados a aumentar a AF e reduzir o CS. Portanto, a realização deste projeto poderá auxiliar no alcance desses objetivos na população brasileira. Outro ponto relevante é a sua distinção perante outras ações de vigilância, existentes no Brasil. As ações atuais são centradas em inquéritos populacionais que visam grupos e metodologias distintas: o VIGITEL envolve adultos das capitais brasileiras por meio de inquérito telefônico; a PeNSE avalia escolares de escolas públicas e privadas das capitais brasileiras; e a Pesquisa Nacional de Saúde representa um inquérito domiciliar com adultos. A abrangência dos inquéritos às capitais e grandes regiões do país impossibilita o monitoramento desses indicadores de saúde em populações descentralizadas, um elemento fundamental para que a universalidade da atenção à saúde seja alcançada. Ainda, os inquéritos não contemplam informações desses indicadores de saúde em algumas populações relevantes, como crianças até 10 anos de idade e idosos, populações atendidas na APS. Mesmo no PMAQ-AB, onde há um processo de monitoramento focado na avaliação da APS, boa parte dos indicadores de AF é centrada no processo de trabalho das equipes e, portanto, não buscam a avaliação do usuário e suas demandas. Portanto, a integração do presente instrumento no e-SUS/AB/SISAB, poderá permitir que os diversos atores (profissionais, usuários, gestores, técnicos e pesquisadores) incluam tais informações no processo de trabalho e subsidiem a identificação de problemas e a reorientação de ações e serviços desenvolvidos, para obter maiores impactos no estado de saúde da população. Quanto à relevância acadêmico-científica, observa-se que as informações sobre os processos de construção e validação dos questionários que medem os indicadores de AF e do CS na população brasileira têm sido limitadas, mesmo nos inquéritos nacionais, havendo eminente necessidade de avançar nessa questão. Síntese dos estudos de mensuração da AF e do CS apontam como lacunas: 1) há uma quantidade elevada de instrumentos utilizados para mensuração da prática de AF, embora, isso não implique em informações de validade ou confiabilidade; 2) há mais estudos que apontam melhores medidas de confiabilidade do que de validade; 3) Das dezenas de estudos avaliados em revisões sistemáticas, poucos foram realizados no Brasil; 4) na medida do CS, boa parte dos estudos apresentam baixa qualidade metodológica e, dos 46 instrumentos avaliados, nenhum apresentou informação psicométrica do instrumento.
15 - INTERESSE RECÍPROCO O interesse da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) se justifica por sua expertise na área do projeto de pesquisa e a sua capacidade de conduzir projetos nacionais. O propósito da UFSC é gerar novos conhecimentos e auxiliar a rede do Sistema Único de Saúde (SUS) em criar o seu primeiro sistema de monitoramento da atividade física voltado para os usuários do SUS. O Ministério da Saúde se beneficiará do produto gerado, e a UFSC, dos recursos financeiros para realização desta pesquisa.
16 - PÚBLICO ALVO O público alvo consiste nos usuários atendidos na Atenção Primária à Saúde, considerando as diferentes faixas etárias (0 a 4 anos, 5 a 12 anos, 13 a 17 anos, 18 a 64 anos, 65 anos ou mais).
17 - PROBLEMA A SER RESOLVIDO O principal problema a ser resolvido é a inclusão na Atenção Primária à Saúde - APS um sistema de monitoramento e registro de indicadores de saúde que contribuem para prevenir doenças e promover saúde da população. Assim, os usuários de diferentes faixas etárias serão monitorados quanto a prevalência e a incidência da inatividade física na população, de forma a nortear o que cada comunidade necessita em termos de ação. Também, os profissionais poderão incluir e acompanhar essas ações no sistema.
18 - RESULTADOS ESPERADOS 1. Relatório contendo uma revisão de escopo com os questionários de atividade física utilizados na população brasileira e os seus dados de validação; 2. Relatório com Validação de face-conteúdo e de constructo dos instrumentos indicados na revisão e validados pelos especialistas na área. Este relatório indicará quais questionários devem ser utilizados na APS. 3. Relatório e encaminhamento diretivo para atualização no SIGTAP, contendo a inclusão e a justificativa dos procedimentos necessários.

19 - DIRETRIZES DO PROGRAMA

Os objetivos da proposta são: propor e validar instrumentos para mensurar atividade física (AF) em usuários de diferentes idades atendidos na Atenção Primária à Saúde; e mapear e atualizar os procedimentos atribuídos aos Profissionais de Educação Física atuantes no SUS, previstos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos. Esse estudo se justifica por sua relevância no monitoramento da população, de modo a orientar gestores e profissionais na construção de uma agenda global para AF.

## ANEXO II

### PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO

1 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	2 - Ação 21CE- ATIVIDADE FÍSICA NO SUS	3 - PROCESSO N.º 25000.171539/2021-14
---	---	--

#### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4 - META	5 - ETAPA/FASE	6 - ESPECIFICAÇÃO (META/ ETAPA)	7 - INDICADOR FÍSICO		8 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
			UNIDADE MEDIDA	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	<p>Meta 1. Proposição de Instrumentos para mensurar AF e o CS em usuários de diferentes faixas etárias atendidos na Atenção Primária à Saúde. Etapa 1 - Atividade 1. Revisão de escopo: sintetizar, por meio de um levantamento na literatura científica, os principais questionários e instrumentos de medida de AF e do CS utilizados no Brasil em diferentes faixas etárias. Procedimentos A revisão será realizada como método de síntese dos questionários para medir a AF e o CS na População brasileira. Este método será escolhido por permitir mapear conceitos-chave, tipos de mensuração e lacunas relacionadas a área, de modo a orientar decisões em saúde que sejam baseadas em evidências. O procedimento metodológico será conduzido em cinco etapas: 1) identificação da questão de pesquisa; 2) identificar estudos relevantes; 3) seleção de estudos; 4) mapear os dados; e 5) agrupar, resumir e relatar os resultados. Uma etapa opcional pode ser um "exercício de consulta", para validar as descobertas da principal revisão de escopo com os principais interessados. A questão de pesquisa será: Quais as características metodológicas e constitutivas dos questionários e/ou instrumentos utilizados para mensurar a prática de AF e/ou CS na população brasileira?. Os elementos da questão de revisão, conforme a População, Conceito e Contexto (PCC), serão: população brasileira das seguintes faixas etárias: crianças de 0 a 4 anos; crianças e adolescentes de 5 a 17 anos; adultos de 18 a 64 anos; e idosos com 65 anos ou mais; o conceito abordará os questionários voltados à mensuração da prática de AF e/ou CS; e o contexto será o Brasil. A busca pelos estudos será realizada em bases de dados eletrônicas (PubMed, Web of Science, LILACS, Scopus, PsycINFO, SPORTDiscus e MEDLINE) e portais de repositórios de estudos (SciELO e ScienceDirect), registro de estudos (Open Science Framework) e de dissertações e teses. Ainda, a busca será complementada por contato com autores e leitura de referências dos estudos recuperados. A busca não terá limites de tipo, ano e língua de publicação. A escrita desta revisão será protocolada no Open Science Framework do Center for Open Science (COS) e realizada conforme o checklist PRISMA-ScR (PRISMA extension for Scoping Reviews). Resultados esperados e indicadores Meta 1. Elaboração de um documento técnico com instrumentos para mensuração da AF e do CS no Brasil, baseado na síntese da literatura nacional. Prazo: 6 meses Valor total: R\$ 200.000,000 (50%) / Meta 1. Etapa 1. Revisão de escopo Realizar uma revisão para sumarizar os questionários utilizados na população brasileira para medir atividade física e comportamento sedentário. Este método permite mapear conceitos-chave, tipos de perguntas e respostas, obtenção de dados de reprodutibilidade e validação dos questionários existentes e lacunas relacionadas a área, de modo a orientar decisões em saúde que sejam baseadas em evidências. O procedimento metodológico será conduzido em cinco etapas: 1) identificação da questão de pesquisa; 2) identificar estudos relevantes; 3) seleção de estudos; 4) mapear os dados; e 5) agrupar, resumir e relatar os resultados. A questão de pesquisa será "Quais as características metodológicas e constitutivas dos questionários/instrumentos utilizados para mensurar a prática de</p>	UN	1	12/2021	06/2022

		AF e/ou CS na população brasileira?". Os dados serão apresentados por faixas etárias: crianças de 0 a 4 anos; crianças e adolescentes de 5 a 17 anos; adultos de 18 a 64 anos; e idosos com 65 anos ou mais; o conceito abordará os questionários/instrumentos voltados à mensuração da prática de AF e/ou CS; e o contexto será o Brasil. A busca pelos estudos será realizada em bases de dados eletrônicas (PubMed, Web of Science, LILACS, Scopus, PsycINFO, SPORTDiscus e MEDLINE) e portais de repositórios de estudos (Scielo e ScienceDirect). Ainda, a busca será complementada por contato com autores e leitura de referências dos estudos recuperados. A busca não terá limites de tipo, ano e língua de publicação. A escrita desta revisão será protocolada no Open Science Framework do Center for Open Science (COS) e realizada conforme o checklist PRISMA-ScR (PRISMA extension for Scoping Reviews).				
2	1	Meta 2. Validação de Instrumentos para mensurar AF e o CS em usuários de diferentes faixas etárias atendidos na Atenção Primária à Saúde Atividade 1. Validação do conteúdo dos instrumentos por Especialistas: compilar as informações sobre as medidas e os instrumentos, bem como realizar a consulta on-line para validação do conteúdo a ser considerado no instrumento final. Atividade 2. Validação psicométrica dos instrumentos: conduzir um estudo de campo para coletar dados dos usuários cadastrados no e-SUS, por meio da aplicação do instrumento e utilização de sensores de movimento e diários. Atividade 3. Relatório técnico: apresentar as versões finais dos instrumentos, e dos seus manuais com o protocolo de utilização para avaliação de usuários da Atenção Primária à Saúde. Ainda, realizar a modelagem clínica do registro de AF e CS, e descrever o modelo de informação em formato análogo ao ISO/DIS 13972 (referência: Registro de Atendimento Clínico, Resolução CIT nº 33, de 22 de março de 2018), utilizando e referenciando padrões internacionais. Resultados Esperados e Indicadores Meta 2. Elaboração de um documento técnico com os seguintes capítulos: (1) avaliação de especialistas sobre os instrumentos de AF e do CS usados no Brasil e proposto pela equipe e as formas de mensuração; (2) informações do padrão de informática em saúde a ser utilizado para incorporação do questionário no eSUS; (3) resultados de confiabilidade e validação do instrumento, considerando o estudo de campo na Atenção Primária à Saúde; (4) Indicação dos instrumentos validados por faixa etária para serem utilizados para mensurar a AF e o CS em usuários atendidos na Atenção Primária à Saúde e Manual de aplicação, quando necessário. Prazo: 10 meses Valor total: R\$ 100.000,000 (25%) / Etapa 1. Atividade 1. Validação de conteúdo por especialistas Atividade 2. Validação psicométrica do instrumento Atividade 3. Versão final do instrumento e relatórios técnicos	PER	1	07/2022	05/2023
3	1	Meta 3. Atualização dos procedimentos atribuídos aos Profissionais de Educação Física atuantes no SUS, previstos no SIGTAP. Atividade 1. Identificação dos procedimentos atribuídos para outras categorias profissionais da saúde já presentes no SIGTAP e que são passíveis de serem incluídos sem alterações, ou com pequenas alterações, no rol de procedimentos dos Profissionais de Educação Física; assim como a compilação dos procedimentos identificados e direcionados ao Ministério da Saúde, com possibilidade de exclusão dos procedimentos já inseridos no sistema e/ou inclusão dos passíveis de compor o rol de procedimentos dos Profissionais de Educação Física. Atividade 2. Levantamento da necessidade de inclusão de procedimentos, a partir da identificação de órgãos relacionados à categoria, a citar: Conselho Federal de Educação Física, Sociedades Científicas (SBAFS, SBC, outras) e Associações relacionadas (ABRASCO, EBSEERH, APEFs, outras) por meio de busca ativa; e revisão dos elementos incluídos e das justificativas de inclusão dos procedimentos, assim como a compilação das informações em forma de relatório. Resultados Esperados e Indicadores Produção do relatório com os procedimentos/atividades que os Profissionais de Educação Física podem efetuar e registrar nos sistemas de saúde do SUS, por meio da atualização no SIGTAP. Gerar justificativas concisas acerca da inclusão e da não inclusão dos procedimentos/atividades nas ações e procedimentos realizados pelos Profissionais de Educação Física, a partir de um documento detalhado	PER	1	07/2022	05/2023

	<p>que subsidiará a área técnica vinculada ao tema para continuar os procedimentos dentro do Ministério da Saúde, firmando as alterações do SIGTAP. Prazo: 10 meses Valor total: R\$ 100.000,000 (25%) / Etapa 1. Atualização de procedimentos e atividades o SIGTAP</p> <p>Atividade 1. Exploração do SIGTAP e identificação dos caminhos de acesso atuais para realização do trabalho, com justificativa para cada procedimento, incluído ou excluído, e o direcionamento da resposta para os órgãos que indicaram sua necessidade ao Ministério da Saúde. Levantamento dos procedimentos atribuídos para outras categorias profissionais da saúde já presentes no SIGTAP e que são passíveis de serem incluídos sem alterações, ou com pequenas alterações, no rol de procedimentos dos Profissionais de Educação Física. Compilação de todos os procedimentos identificados e direcionados ao Ministério da Saúde até o presente momento, exclusão dos procedimentos já inseridos na atividade 1 e inclusão dos passíveis de compor o rol de procedimentos dos Profissionais de Educação Física. Levantamento da necessidade de inclusão de procedimentos, a partir da identificação de órgãos relacionados à categoria, a citar: Conselho Federal de Educação Física, Sociedades Científicas (SBAFS, SBC, outras) e Associações relacionadas (ABRASCO, EBSERH, APEFs, outras) por meio de busca ativa. Atividade 2. Verificar a necessidade de inclusão de procedimento (s) não previsto (s) até então, justificando-o (s) caso venha a ocorrer. Realizar a revisão dos elementos incluídos e das justificativas de inclusão dos procedimentos, assim como a compilação das informações em forma de relatório e a entrega do documento final.</p>				
--	--	--	--	--	--

**FORMAS DE EXECUÇÃO**

9 - DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO	RESPOSTA
Direta, por meio da utilização da força de trabalho da unidade descentralizada.	Sim
Por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública.	Sim
Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.	Sim

**PLANO DE APLICAÇÃO**

10 - NATUREZA DA DESPESA	11 - ESPECIFICAÇÃO	12 - CONCEDENTE	13 - CUSTO INDIRETO	14 - PERCENTUAL CUSTO INDIRETO	15 - SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R\$ 1,00)
Corrente					
339020	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	200.000,00	0,00	0	200.000,00
339018	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	200.000,00	0,00	0	200.000,00
SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA		400.000,00	0,00	-	400.000,00
Capital					
SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA		0,00	0,00	-	0,00
16 - TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente.		400.000,00	0,00	-	400.000,00

## ANEXO III

PLANO DE TRABALHO  
DETALHAMENTO DE ITEM DO PLANO DE APLICAÇÃO

1 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	2 - PROCESSO Nº 25000.171539/2021-14
--	---

3 - CNES	4 - Nome da Unidade Assistida	5 - Endereço	6 - Endereço da Obra (proposta de ampliação, construção, conclusão e reforma)
-	-	-	-

7 - Relação de(os) Item(ns)						
Cód. Nat. Despesa	Especificação do Item	Tipo Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	
339020	Meta 1Proposição de instrumentos para mensurar da AF e do CS no Brasil, baseado na literatura nacional Mês 01 Mês 06 Pessoa física R\$ 165.600,00Pessoa jurídica R\$ 34.400,00SubTotal R\$ 200.000,00Bolsista da Graduação 2 bolsas 6 meses R\$ 400,00 R\$ 4.800,00 Bolsista da Pós-Graduação 6 bolsas6 meses R\$ 1.000,00 R\$ 36.000,00 Bolsista UFSC (Coordenadora) 1 bolsa 6 meses R\$ 10.000,00 R\$ 60.000,00 Bolsista UFSC Computação 1 bolsa 2 meses R\$ 8.400,00 R\$ 16.800,00 Especialista SUS 1 bolsa 2 meses R\$ 9.000,00 R\$ 18.000,00 Especialistas AF de cada região 5 bolsas 6 meses R\$ 1.000,00 R\$ 30.000,00	UN	1	200.000,00	200.000,00	
339018	Meta 3. Atualização dos procedimentos atribuídos aos Profissionais de Educação Física atuantes no SUS, previstos no SIGTAP (PRAZO: Mês 07 a Mês 16)Atividade 1.Pessoa física R\$ 34.800,00 (bolsas de discentes da graduação, pós-graduação, de docente UFSC e contrato de especialistas)Pessoa jurídica R\$ 15.200,00 (UFSC e a Fundação de Apoio)Atividade 2.Pessoa física R\$ 34.800,00 (bolsas de discentes da graduação, pós- graduação, de docente UFSC e contrato de especialistas)Pessoa jurídica R\$ 15.200,00 (UFSC e a Fundação de Apoio)TOTALPessoa física R\$ 69.600,00 (bolsas de discentes da graduação, pós-graduação, de docente UFSC e contrato de especialistas)Pessoa jurídica R\$ 30.400 (gerenciamento da Fundação de Apoio)	PER	1	100.000,00	100.000,00	
339018	Meta 2. Validação de instrumentos (PRAZO: Mês 07 a Mês 16)Atividade 1.Pessoa física R\$ 42.400,00 (bolsas de discentes da graduação, pós-graduação, de docente UFSC e contrato de especialistas)Pessoa jurídica R\$ 1.200,00 (gerenciamento da Fundação de Apoio)Atividade 2. Pessoa física R\$ 43.200,00 (bolsas de discentes da graduação, pós-graduação, de docente UFSC e contrato de especialistas) Pessoa jurídica R\$ 1.200,00 (gerenciamento da Fundação de Apoio)Atividade 3. Pessoa física R\$ 10.800,00 (bolsas de discentes da graduação, pós-graduação, de docente UFSC e contrato de especialistas) Pessoa jurídica R\$ 1.200,00 (gerenciamento da Fundação de Apoio)TOTAL Pessoa física R\$ 96.400,00 (bolsas de discentes da graduação, pós-graduação, de docente UFSC e contrato de especialistas) Pessoa jurídica R\$ 3.600 (gerenciamento da Fundação de Apoio)	PER	1	100.000,00	100.000,00	
Total Geral					400.000,00	

## CUSTOS INDIRETOS

8 - O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos:	
Cód. Nat. Despesa	Justificativa
339020	Dos R\$ 200.000,00, um total de R\$ 34.400,00 será direcionado para os custos indiretos, na rubrica de Pessoa jurídica. Inicialmente, será celebrado um contrato com uma fundação de apoio para o apoio à gestão administrativa e financeira do projeto. Esta fundação prestará contas à UFSC, de toda a movimentação financeira do referido projeto. Nesta etapa receberá R\$ 14.400,00A UFSC, unidade executora, receberá nesta etapa



	R\$ 20.000,00 que será repassado aos setores vinculados a sua normativa interna, a saber: Fundação de desenvolvimento institucional (R\$ 8.000,00); Departamento de Educação Física (R\$ 4.000,00); Centro de Desportos (R\$ 2.000,00); Programa de Apoio às atividades de pesquisa (R\$ 6.000,00)
339018	Nesta etapa, a fundação de apoio à gestão administrativa e financeira do projeto receberá R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) e a UFSC receberá R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) que será repassado aos setores vinculados a sua normativa interna, a saber: Fundação de desenvolvimento institucional (R\$ 8.000,00); Departamento de Educação Física (R\$ 4.000,00); Centro de Desportos (R\$ 2.000,00); Programa de Apoio às atividades de pesquisa (R\$ 6.000,00).
339018	Nesta etapa, a fundação de apoio à gestão administrativa e financeira do projeto receberá R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

## ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO  
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	2 - Ação 21CE - ATIVIDADE FÍSICA NO SUS	3 - Processo N° 25000.171539/2021-14
--	--	---

## CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)

4 - Ano	5 - Meta	6 - Mês					
		JAN / JUL	FEV / AGO	MAR / SET	ABR / OUT	MAI / NOV	JUN / DEZ
2022		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
7 - TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)							400.000,00

## PROPONENTE (EM R\$ 1,00)

8 - Ano	9 - Meta	10 - Mês					
		JAN / JUL	FEV / AGO	MAR / SET	ABR / OUT	MAI / NOV	JUN / DEZ
2022		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE (EM R\$ 1,00)							0,00

12 - TOTAL GERAL DOS RECURSOS (EM R\$ 1,00)							400.000,00
---	--	--	--	--	--	--	------------

DA ASSINATURA

O presente Termo é assinado pelas partes, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Assinado digitalmente por:

1. ALESSANDRO GLAUCO DOS ANJOS DE VASCONCELOS:46678255534 em 09/12/2021 20:59:19, Secretário Executivo Adjunto - Secretaria Executiva
2. UBALDO CESAR BALTHAZAR:16928814934 em 15/12/2021 16:40:03, REPRESENTANTE LEGAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA



Emitido por: MBDA/2021

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://aplicacao.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=836439&crc=612d5069>

(Minuta chancelada pela CONJUR/MS no Processo n. 25000.003673/2020-02)